



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020.

CONVITE Nº 03/2020.

Processo Administrativo nº 92/2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji nº 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.123/0001-39, representada por seu Presidente, o vereador **EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO**, faz público que se realizará, em sessão pública, licitação conforme especifica na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, Edital nº. 06/2020 regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **CONVITE**.

b) TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Or: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (Ficha 14).

e) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **ATÉ 10H00MIN (DEZ HORAS) DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020**, NO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, SITO A RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11900-000.

f) ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (previsão): **10H15MIN (DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS) DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020**, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, À RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **PINTURA PREDIAL** da Câmara Municipal de Registro, para os prédios localizados na Rua Shitiro Maeji nº 459 e Rua Celso Xavier nº 236, ambos localizados no Centro da cidade de Registro/SP, com o fornecimento de material, conforme ANEXO VI – Termo de Referência, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO.

2. – As despesas de contratação correrão por conta da previsão orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (Ficha 14).

2.1. – O preço global máximo que a administração pagará pelo objeto desta Licitação será de R\$ 79.799,63 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), conforme objeto descrito no ANEXO VI – Termo de Referência, que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado, o qual foi apurado no Processo Administrativo nº 92/2020, desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



CLÁUSULA TERCEIRA. DOS ANEXOS.

3. – Integram o presente Edital independente de transcrição:
- ANEXO I – Recibo de retirada do Edital pela internet;
 - ANEXO II – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
 - ANEXO III – Modelo de declarações conjuntas;
 - ANEXO IV – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - ANEXO V – Minuta do contrato;
 - ANEXO VI – Termo de referência;
 - ANEXO VII – Modelo de proposta.

CLÁUSULA QUARTA. DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES.

4. – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, salvo os sigilosos, podem ser obtidos na Câmara Municipal de Registro, sito à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP, CEP 11900-000 – fone (13) 3828-1100, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min nos dias úteis, preferencialmente pelo correio eletrônico: adm.compras@camararegistro.sp.gov.br.

4.1. – O arquivo eletrônico do presente Edital deverá ser obtido em sua íntegra, no endereço www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/convites-2020, preencher o Recibo de Retirada do Edital (ANEXO I) e emitir a Comissão de Licitação do Edital nº 06/2020, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, por meio de digitalização e enviar ao e-mail: adm.compras@camararegistro.sp.gov.br. Considerando que a não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação do Edital nº 06/2020 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.2. – Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, à Câmara Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitação, preferencialmente pelo correio eletrônico: adm.compras@camararegistro.sp.gov.br, desde que a Licitante tenha atendida as exigências contidas no item 4.1. deste Edital.

4.3. – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal de Registro.

4.4. – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente licitação. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a recursos posteriores, e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo na correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, sob qualquer alegação.

4.5. – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir modificações nas condições de sua proposta, posteriores à entrega dos Envelopes, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado, nem pela não realização da visita técnica.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



4.6. – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

CLÁUSULA QUINTA. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. – Para o credenciamento do representante legal ou procurador para acompanhar a sessão pública, deverão ser apresentados antes da abertura dos Envelopes os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **cópia** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro do licitante, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo uma via independente dos documentos solicitados no “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”;

b) Tratando-se de **procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame (como sugestão pode ser utilizado o modelo ANEXO II), **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1. alínea “a”, comprovando os poderes do mandante da outorga.**

5.2. – O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. – Será admitido apenas 01 (um) representante/procurador credenciado para cada licitante, podendo ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, sendo que cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. – Após a abertura da sessão pública, a ausência repentina do credenciado (representante legal ou procurador) em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Presidente da Comissão Julgadora desta Licitação.

5.5. – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço da proposta apresentada e, neste caso, mantido o prazo recursal cabível.

5.6. – **É obrigatório o uso de máscara facial ou face shield, ou ambos, e manter o distanciamento social no acompanhamento da sessão pública**, sem a qual fica proibida a entrada no órgão, conforme Decreto Municipal nº 2.964 de 31 de julho de 2020, acessível no endereço eletrônico <http://www.registro.sp.gov.br/diariooficial/>, como medida preventiva de transmissão do COVID19. A Câmara Municipal de Registro não fornecerá máscaras faciais aos representantes legais ou procuradores das empresas licitantes.

CLÁUSULA SEXTA. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES / DA HABILITAÇÃO.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

6. – Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, e que preencham todos os requisitos para participar do certame, bem como os necessários à assinatura do contrato, devendo estar especificado expressamente no Contrato Social da Empresa, como objetivo social, o objeto desta licitação, também observadas as imposições da Lei Complementar nº 123/06 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, ou **aquelas empresas cadastradas na especialidade, que manifestem interesse e que atenderem todas as exigências para cadastramento, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de recebimento das propostas,** mediante apresentação dos documentos constantes nos itens 7.1.1. e 7.1.2., conforme demais condições de apresentação da CLÁUSULA SÉTIMA deste Edital, constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, modificações posteriores e nas condições elencadas neste Edital.

6.1. – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de Empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Registro e que tenha sido declarada inidônea de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

6.3. – Fica impedida de participar a empresa que tenha sofrido qualquer tipo de punição com os poderes públicos Estadual, Municipal e Federal, até que seja promovida a sua reabilitação e decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.4. – Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, presencialmente ou pelos Correios, 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e indevassáveis: um deles indicando “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, destinado aos documentos para habilitação da empresa e, no outro, com a indicação “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” que conterà a proposta do valor fixo para a aquisição do objeto da licitação, constante **do item 1. e ANEXO VI**, endereça-los ao protocolo do Setor Administrativo da Câmara Municipal de Registro, localizado à **Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP – CEP: 11900-000, até 10h00min do dia 10/12/2020**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta Licitação. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo atraso na entrega e/ou pelo estado físico dos envelopes enviados via Correios ou qualquer outra forma de remessa.

6.4.1. – Os envelopes deverão ser apresentados contendo em suas partes externas as seguintes referências:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – CONVITE Nº 03/2020
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 10/12/2020
NOME DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – CONVITE Nº 03/2020
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 10/12/2020
NOME DA PROPONENTE: _____



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



6.5. – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou a substituição de qualquer documento já recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / DAS PROPOSTAS.

7.1. – As Empresas deverão apresentar obrigatoriamente os documentos necessários à habilitação no envelope “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, sob pena de inabilitação automática da proponente, podendo ser em cópias simples com apresentação do original ou fotocópias autenticadas em Cartório competente de cada documento, que são os seguintes:

7.1.1. – Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresarial ou cooperativa**, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e no caso de cooperativa o estatuto deve estar conforme a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) E demais declarações exigidas na CLÁUSULA TERCEIRA, no item 3. deste Edital, a saber: Anexo III e Anexo IV, se couber.

7.1.2. – Quanto à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Economia;

b) Certidão de Regularidade Fiscal Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade Fiscal, relativa ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de Regularidade Trabalhista, relativa aos débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte sítio: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se couber.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



7.1.3. – Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

7.2. – **Validade dos Documentos:** os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinaladas, salvo o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. – Os documentos emitidos por órgãos oficiais via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal de Registro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

7.4. – As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, e demais informações, conforme ANEXO VI, datilografados ou impressos, em uma via apenas, com escrita só em uma das faces, não devendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, devendo conter obrigatoriamente dados suficientes, bem claros e precisos, para atender às exigências deste Edital. Deve constar na proposta que a empresa entregará os produtos constantes deste Convite, ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

7.5. – Qualquer tipo de despesa deverá estar incluída na proposta ofertada, contemplando, além do lucro, todas as despesas e custos, incluídos salários, despesas trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, equipamentos, materiais, viagens, hospedagens, diárias, transportes, seguros e todas as outras despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços de maneira perfeita, realizando-se de maneira completa o objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente, e anexada a PROPOSTA como Planilha de Composição de Custos.

7.6. – A visita técnica ao local da pintura é facultativa e tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Todos os licitantes deverão apresentar, junto com a proposta comercial, uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7.7. – **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes e conforme Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. DOS PROCEDIMENTOS À ABERTURA DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

8. – A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitação, no **dia 10 de dezembro de 2020, com previsão para ocorrer às 10h15min** na presença dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes, quando houver.

8.1. – Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

8.2. – Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. – Primeiramente serão abertos os envelopes “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou inabilitados. Aos participantes considerados **inabilitados** quanto aos documentos apresentados, serão devolvidos intactos os envelopes de proposta, “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, desde que tenham desistido da interposição de recursos, após isso será feita a comunicação a todos os prepostos ou aos representantes dos licitantes e dar-se-á prosseguimento a sessão.

8.2.2 – Sendo oferecido(s) recurso(s) quanto a habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da ata, a Presidência da Comissão de Licitação poderá fixar na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data à abertura dos envelopes propostas, compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário, devendo prevalecer a partir desta data a validade da proposta.

8.2.3. – Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação que constará em ata, será procedida a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas.

8.2.4. – Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou desclassificados, com base no Artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação poderá a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadoras das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação, sendo marcada nova data para sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

8.2.5. – Havendo impugnações e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando-se os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, através de publicação na imprensa oficial e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de Licitação.

8.2.6. – Desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os Envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” dos licitantes julgados habilitados, e se fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite, os valores das propostas serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2.7. – Se, a Comissão de Licitação, considerar-se em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 se houver, e a ordem de classificação, sempre obedecidos os prazos legais. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o Processo Licitatório.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

8.2.8. – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2.9. – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

8.2.10. – A Câmara Municipal, poderá efetuar diligências, no sentido de comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo convocar qualquer licitante para, no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta Licitação.

8.2.11. – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitação, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Registro, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Registro.

CLÁUSULA NONA. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

9. – As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, **sendo considerada vencedora a proposta detentora do MENOR PREÇO GLOBAL, dentre os valores apresentados na presente Licitação e que atenda a todas as condições deste Edital.**

9.1. – O julgamento da presente **CONVITE** será pela Comissão de Licitação, designada para tal fim, em conformidade com a Legislação vigente, no dia e horário estabelecidos, dirigido pelo seu Presidente ou substituto. A Comissão se reunirá com os representantes das empresas participantes e apresentará os respectivos conteúdos, aos presentes para rubrica.

9.2. – O valor da **PROPOSTA** deve ser único, incluídos todos os custos e as despesas financeiras previstas para sua aquisição.

9.3. – Não serão levadas em conta, ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens por ofertas de outros participantes.

9.4. – Serão desclassificadas, sem que as empresas ofertantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens as propostas:

9.4.1. – Que não atenderem às exigências deste edital;

9.4.2. – Que extrapolem o valor médio praticado pelo mercado para o objeto, listado no ANEXO VI – Termo de Referência, o qual foi apurado no Processo administrativo nº 92/2020, desta Câmara Municipal.

9.4.3. – Com valor manifestadamente inexequível, nos termos do artigo 48, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

9.5. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ou seja, a decisão preceder-se-á através de sorteio entre as propostas iguais, na mesma sessão de julgamento; salvo quando uma delas for ME ou EPP, onde se aplica a Lei Complementar nº 123/06.

9.6. – Aberto o envelope “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, nem desistência enquanto perdurar a validade da proposta.

9.7. – Encerrada a fase de julgamento e classificação, com os devidos prazos de recurso, o processo de licitação será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal com o resultado emitido pela Comissão de Licitação, para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO VENCEDOR E DAS SANÇÕES.

10. – O vencedor desta Licitação, será aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL do objeto em questão, de acordo com este Edital de Licitação e seus anexos.**

10.1. – **SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:** Descumprindo as condições desta licitação, o vencedor incorrerá em multa equivalente a 20% do valor fixo global contratado. A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará após regular processo de defesa a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Registro, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou proposta à autoridade competente a aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

10.2. – As sanções administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento da Comissão de Licitação a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11. – A Câmara Municipal de Registro convocará a adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, para proceder à assinatura do Contrato, que independe de transcrição por ser parte integrante deste Edital, sendo que este se dará em comum acordo entre as partes.

11.1. – Ao ser convocada, a licitante vencedora deverá apresentar declaração indicando o nome do responsável ou dos responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.

11.2. – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da última alteração do Contrato Social.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n.º 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



b) Declaração constando o nome completo, endereço, número do RG, número do CPF e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro.

c) Documentos originais, ou cópia autenticada da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro, a saber RG e CPF.

11.3. – Do contrato regulado por esta licitação, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativas ao objeto da licitação e o prazo de vigência do Contrato será determinado conforme ANEXO VI - Termo de Referência, deste Edital.

11.4. – A simples entrega dos envelopes **CONFIGURA** a aceitação por parte do interessado, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.5. – A recusa ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou o documento que o substitua, bem como se não realizar o fornecimento do objeto, desde que dentro da validade do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e em havendo o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, ficará a adjudicatária sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e aos termos deste Edital.

11.6. – Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no item acima, fica facultado à Câmara Municipal de Registro transferir a adjudicação do objeto desta licitação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99.

11.7. – Dos Atos da Câmara Municipal caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei de Licitações n.º 8.666/93, que deverão ser dirigidos à autoridade superior competente.

11.8. – Em havendo interposição de recursos, representações ou pedido de reconsideração, nenhum prazo se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vistas franqueadas ao interessado, que estarão à disposição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Registro, localizada à Rua Shitiro Maeji, n.º 459, Centro, em Registro/SP – CEP: 11.900-000, ou tenham recebido cópias dos autos do processo, seja por correio ou meio eletrônico de comunicação.

11.9. – A não apresentação dos documentos constantes do item 11.2., implicará na não assinatura do contrato, não cabendo prazo para nova apresentação, bem como ficará a empresa sujeita às penalidades da lei e a Câmara Municipal de Registro poderá convocar a empresa classificada em segundo lugar para apresentação dos respectivos documentos e assinatura do contrato, ou a classificada na ordem imediata de classificação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.10. – O pagamento da nota fiscal/fatura somente será realizada, em até 10 (dez) dias corridos, após o cumprimento dos dispostos a seguir;

11.11. – Condições de Pagamento: Será pago o valor fixo ajustado nesta licitação, ou seja, independentemente da variação do preço de mercado, após a entrega de cada etapa do cronograma físico/financeiro do objeto, conforme definido no ANEXO VI – Termo de Referência, sendo ao final de cada etapa deverá ser realizada a medição pelo Fiscal de Contrato designado para tal, devendo então a empresa vencedora apresentar nota fiscal dos serviços, conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93, à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



11.12. – Na nota fiscal deverá ser em nome da empresa vencedora da licitação, e constar a respectiva sequência de medição/etapa do cronograma físico/financeiro, em conformidade com o ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

11.13. – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.14. – A Câmara Municipal de Registro pagará a(s) nota(s) fiscal (is)/ fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.15. – Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

12. – Assegura-se à Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente Procedimento Licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Presidência da Câmara Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

12.1. – O serviço será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Registro, conforme solicitação e nas condições constantes no ANEXO VI – Termo de Referência deste edital, e o prazo para início da prestação do serviço será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato e após a notificação para início, emitida pela Secretaria Administrativa desta Câmara, conforme ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

12.2. – Qualquer alteração dos prazos, só será admissível pelas imposições constantes nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3. – O objeto desta licitação será recebido pela Câmara Municipal de Registro, conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.4. – Será permitida às Empresas de \pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME), e/ou Microempresas Individuais (MEI), a subcontratação de partes dos serviços, mantendo a responsabilidade integral da execução do Contrato, o cumprimento das cláusulas deste Edital, Contrato e Anexos, ao vencedor da licitação; tendo como intuito a mais ampla participação de empresas consideradas de pequeno porte, que tem limitações quanto ao quadro de pessoal.

12.4.1 – Sendo o limite total máximo para a subcontratação menor que 50% da área de pintura e/ou impermeabilização, e montante também menor que 50% do valor global do Contrato.

12.4.2. – Após a licitante vencedora do certame ser convocada para a assinatura do Contrato e antes de fazê-lo, a licitante vencedora deverá comunicar a intenção ou não da subcontratação, se houver, apresentar os documentos de habilitação da empresa subcontratada, constantes da CLÁUSULA SÉTIMA, deste Edital.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

12.4.3. – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, signatária do Contrato por esta licitação produzido, o pagamento de subcontratações realizadas, conforme item 12.4. deste Edital; bem como irregularidades ou faltas cometidas pelos subcontratados, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratada:

- a) recrutar elementos habilitados e com experiência;
- b) executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo, a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidente de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CONTRATANTE;
- h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) manter durante toda a execução da readequação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

n) manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

13.1. – Deverá entregar o objeto desta licitação, de acordo com os prazos determinados no ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital de Licitação.

13.2. – Manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação.

13.3. – Cumprimento das cláusulas dispostas neste Edital de Licitação, inclusive seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratante, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela Contratada, com o especificado neste Edital, e se considerada pela Contratante como entrega realizada, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

14.1. – Viabilizar que o local da pintura esteja disponível livre de pessoas e objetos que atrapalhem o regular andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

15. – Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo FISCAL DE CONTRATO especialmente designado pela CMR para esse fim, com o apoio de todos os servidores deste órgão, qual deverá ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

15.1. – Compete ao FISCAL DE CONTRATO, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

15.2. – Compete, ainda, ao FISCAL DE CONTRATO:

a) exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar a realização do serviço contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- i) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS SANÇÕES.

16. – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa:

- a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, a contar do período em que o fato ficar evidenciado, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 0,2 % sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10,0 % sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



d) de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal deste edital;

e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato;

f) de 10,0 % sobre o valor das etapas não executadas, no caso de inexecução parcial do contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Registro por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1. – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da decisão definitiva do processo administrativo do subitem 16.1.

16.2.1. – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

16.2.2. – As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

16.3. – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16 deste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17. – A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá ter acesso ao edital gratuitamente pela internet, no endereço: www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/convites-2020 .



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



17.1. – Qualquer modificação no presente edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.2. – As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender o interesse público e a Administração Pública, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.4. – Assegura-se a Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo do Presidente da Câmara Municipal de Registro, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

17.5. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Registro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. – O prazo de impugnação deste Edital é o constante do Parágrafo 1º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Registro.

17.7. – Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados no Setor Administrativo desta Câmara de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h30min.

17.8. – A Câmara Municipal de Registro reserva-se ao direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este Edital, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.9. – A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal de Registro obriga sua proponente à prestação dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

17.10. – À concorrente não convidada, que participar voluntariamente desta licitação, estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como os termos e condições do presente Edital de Licitação.

17.11. – O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta licitação e do contrato que a ela seguirá.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

Visto e aprovado pelo Controlador Interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. DE ANDRADE
CRC/SP 310.099/O-9

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Razão Social:
CNPJ nº
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado :
Telefone: Fax :
Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, através do acesso à página www.registro.sp.leg.br, cópia do instrumento convocatório da Licitação nº 06/2020.

Local:, de de 2020.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura

.....
Nota:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Registro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão de Licitação nº 06/2020, por meio de digitalização e remeter ao e-mail: adm.compras@camararegistro.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a Comissão de Licitação nº 06/2020 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)

A
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ nº, com sede em, através
de seu representante legal infra-assinado, credencia (*NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE*),
portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/.....,
outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital de Licitação nº**
06/2020, em especial para apresentar proposta por escrito, para interpor recursos ou renunciar a este
direito.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua
participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à
licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local:, de de 2020.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura

Obs.: levar em mãos na ocasião da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, para o credenciamento do representante da licitante, juntamente com documento oficial pessoal do representante e cópia simples do documento constitutivo da licitante onde conste a capacidade do outorgante.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (papel timbrado da licitante)

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

A empresa,
CNPJ nº, vem por meio deste, declarar para os devidos fins e sob
as penas da lei, como segue:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Registro, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Apresenta a documentação referente a habilitação na licitação em epígrafe e declara que atende todos e requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

(Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição)



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declara, na qualidade de proponente de procedimento licitatório, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto que compõe esta Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara para fins de atendimento ao que consta do edital, que tem pleno conhecimento do Edital desta licitação, de todas as condições de participação neste processo licitatório e assume o compromisso de cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer objeto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local: de de 2020.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

A

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Registro.

Local:, de de 2020.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2020.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E

_____.

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 47.768.452-X – SSP/SP e do CPF nº. 387.718.478-20, e de outro doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – Empresa _____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº _____ – _____, no Município e Comarca de _____ – _____, neste ato representada pelo SENHOR (a) Sócio (a)-Diretor (a), _____, nacionalidade (_____), estado civil (_____), profissão (_____), residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, no Município e Comarca de _____, Estado de _____, portador (a) do RG nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____.

As partes acima qualificadas, após o encerramento do procedimento licitatório, **Licitação nº 06/2020 - Convite nº 03/2020**, da Câmara Municipal de Registro, celebram entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL**, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Pintura Predial para a Câmara Municipal de Registro, para os prédios localizados na Rua Shitiro Maeji nº 459 e Rua Celso Xavier nº 236, ambos localizados no Centro da cidade de Registro/SP, com fornecimento de material, conforme o ANEXO VI – Termo de Referência deste do Edital de Licitação nº 06/2020 – Convite nº 03/2020, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

A totalidade dos serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Registro e o prazo de execução das Etapas conforme descrito no ANEXO VI – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 06/2020 – Convite nº 03/2020, a iniciar a partir da assinatura deste Contrato e do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços expedida pela Secretaria Administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que conveniente à Administração desta Câmara Municipal.

Cláusula Terceira – DO VALOR

O valor total a ser pago pelo objeto deste Contrato é de R\$ _____, _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar o pagamento de valor igual ao indicado nesta Cláusula Terceira, e constante da proposta vencedora da Licitação nº 06/2020 - Convite nº 03/2020, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total e definitiva do objeto.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais, seguros, equipamentos de segurança, locações de equipamentos e outros, garantias, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes, e todos os custos para prestação dos serviços, correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização do pagamento.

Cláusula Quarta – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, todas as suas etapas/medições, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade das execuções dos serviços com a especificação; e
- b) definitivamente, após verificação da exatidão do serviço prestado e consequente aceitação.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 06 (seis) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados a partir do termo de entrega definitiva da pintura.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo valor fixo ofertado pela proposta vencedora, após cada medição dentro do cronograma determinado no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Licitação nº 06/2020, em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da etapa, com a aprovação do fiscal de contrato designado e mediante a entrega da nota fiscal dos serviços executados, à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Sétima – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício correrá por conta da previsão orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (Ficha 14).



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço ofertado não será reajustado.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) realizar a prestação dos serviços e prazos, de acordo com as especificações, anexos e cláusulas do Edital de Licitação nº 06/2020 – Convite nº 03/2020;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- g) prestar garantia a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- h) iniciar a execução do objeto contratual, após a assinatura do Termo de Contrato;
- i) realizar as alterações necessárias em função de modificações normativas supervenientes ou decorrentes de aperfeiçoamento dos sistemas por ela implantados;
- j) dar treinamento dos sistemas por ela implantados aos funcionários da **CONTRATANTE** que serão devidamente indicados, no horário comercial, na própria instalação da contratante, sem ônus;
- k) não poderá transferir ou ceder os direitos ou obrigações que respectivamente adquirir e assumir neste contrato, sem o consentimento prévio e expresso da contratante, devendo para tanto, manifestar-se por escrito;
- l) a contratada obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no edital e contrato.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela **CONTRATADA**, com o especificado neste Edital, e se considerada pela **CONTRATANTE** com entrega das Etapas, e/ou definitiva, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agentes por ela designados, o qual poderão, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação nº 06/2020 – Convite nº 03/2020.

Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas constantes do Edital de Licitação nº 06/2020 – Convite nº 03/2020, consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – Por descumprimento ou cumprimento irregular, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato e do edital de licitação que gerou este contrato;

II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III – Pela dissolução da empresa contratada;

IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nos casos de rescisão pelos incisos I e/ou IV, desta Cláusula, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** declara que ao ter participado da presente licitação evidencia ter examinado cuidadosamente o seu objeto, mesmo não tendo comparecido a visita técnica aberta no Processo administrativo nº 92/2020, e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação, aceitando sem ressalvas todos os termos do Edital de Licitação nº 06/2020, deste Contrato e seus anexos, bem como o local de sua execução e suas particularidades.

14.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços contratados dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito da sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, do Edital, do projeto e das especificações da **CONTRATANTE**.

14.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

14.3. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, _____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO

Presidente

p/ CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

Testemunhas:

Nome :

R.G. nº

Nome:

R.G. nº

Visto e aprovado pelo controlador interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. de ANDRADE

CRC/SP 310.099/O-9

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

HANS GETHMANN NETTO

OAB/SP 213.418



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Contratada: _____

Contrato nº _____

Objeto: Prestação de serviço de pintura predial, para a Câmara Municipal de Registro.

Advogado(s) / nº OAB (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, ____ de _____ de 2020.

DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 387.718.478-20

RG: 47.768.452-X SSP/SP

E-mail institucional: adm.compras@caramaregistro.sp.gov.br

Telefone(s): (13) 3828-1100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS _____

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Pintura Predial com fornecimento de material para a Câmara Municipal de Registro, para os prédios localizados na Rua Shitiro Maeji nº 459 e Rua Celso Xavier nº 236, ambos localizados no Centro da cidade de Registro/SP.

2. SEGURANÇA E LIMPEZA DA OBRA:

Na execução, todos os operários terão como obrigatório o uso de EPI's, andaimes, e os locais de riscos devidamente sinalizados para garantir a segurança dos mesmos. Toda área de obra deverá permanecer sempre limpa (limpeza diária), e materiais organizados, não apresentando qualquer obstáculo que possa oferecer riscos e atrasos de execução. Após o encerramento da obra, deverá ser limpa e higienizada, com a retirada dos entulhos e os demais materiais, com a devida destinação às sobras de materiais, permitindo imediata e satisfatória ocupação.

3. PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO:

Etapas e especificações que devem ser cumpridas/realizadas no serviço de pintura e impermeabilização:

- proteção do piso, luminárias/interruptores/tomadas de sobrepor e móveis com lona plástica/fita adesiva máscara;
- retirar espelhos de tomadas/interruptores embutidos, persianas;
- remoção de pinturas, preparo das paredes e tetos com limpeza de manchas das paredes, principalmente retirada de manchas de bolor/fungo, de acordo com a NBR 13245;
- correção de imperfeições grosseiras das paredes/tetos com massa corrida;
- pintura das paredes/tetos branco ou gelo, com tinta acrílica de qualidade Standard ou superior, com diluição de acordo com instruções do fabricante;
- limpeza da parede externa antes da aplicação de impermeabilizante, preparo e pintura;
- lixar, tirar imperfeições grosseiras das portas/batentes e pintura com tinta Látex PVA.

4. TOTALIZAÇÃO DAS ÁREAS PARA PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO:

Prédio próprio – Rua Shitiro Maeji nº 459		
1	impermeabilizante	192,8 m ²
Área total a impermeabilizar		192,8 m²
2	área teto superior	104,4 m ²
3	área paredes superior	242,4 m ²
4	área teto térreo	30,0 m ²
5	área paredes térreo	384,0 m ²
6	área paredes externas	10,0 m ²
Área total alvenaria para pintura		770,8 m²
7	área portas superior (6 portas + batente)	10,8 m ²
8	área portas térreo (4 portas + batentes)	7,2 m ²
Área total das portas e batentes		18,0 m²



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS _____

Prédio alugado – Rua Celso Xavier nº 236		
1	impermeabilizante	285,5 m ²
Área total a impermeabilizar		285,5 m²
2	área teto superior	70,0 m ²
3	área paredes superior	202,8 m ²
4	muretas da cobertura	30,0 m ²
5	área teto térreo	198,6 m ²
6	área paredes térreo	553,0 m ²
7	muros de divisa e internos	281,2 m ²
8	área paredes externas e beiral	274,4 m ²
Área total alvenaria para pintura		1610,0 m²
9	área portas superior (6 portas + batente)	5,4 m ²
10	área portas térreo (4 portas + batentes)	34,2 m ²
Área total das portas e batentes		39,6 m²

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. – Todas as tintas deverão ser de qualidade mínima Standard.

5.2. – Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, estar cuidadosamente limpas e livres de poeira para receber o tipo de pintura a que se destinar.

5.3. – Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento e no mínimo 02 (duas) demãos.

5.4. – A segunda demão e as subsequentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver inteiramente seca.

6. ETAPAS PARA MEDIÇÃO

1ª Medição: a) Impermeabilização das paredes externas do prédio próprio

Prazo de finalização: 07 dias

b) Impermeabilização das paredes externas do prédio alugado

Prazo de finalização: 07 dias

c) Pintura das paredes externas do prédio próprio

Prazo de finalização: 01 dias

2º Medição: a) Pintura das paredes externas do prédio alugado, muretas e muros

Prazo de finalização: 07 dias

b) Pintura das paredes/teto superior e térreo do prédio próprio

Prazo de finalização: 08 dias

3ª Medição: a) Pintura das paredes/teto superior do prédio alugado

Prazo de finalização: 06 dias

b) Pintura das paredes/teto térreo do prédio alugado

Prazo de finalização: 09 dias

Prazo total para execução do serviço: 45 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

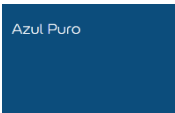
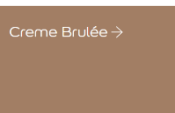
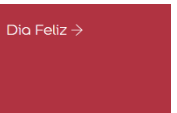
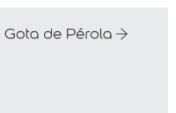


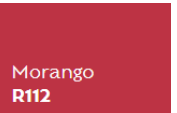
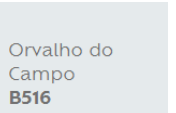



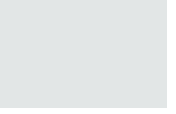


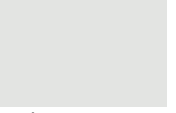
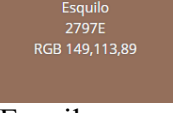

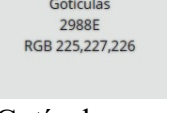




www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

7. PALETA DE CORES

Paleta de cores de alguns fabricantes para referência das cores a serem utilizadas, de padrão Standard ou qualidade superior.

Fabricante	Azul Cobalto	Marrom	Vermelho	Gelo
Coral	 Azul Puro	 Creme Brulée	 Dia Feliz	 Gota de Pérola
Suvinil	 Safira da Noite	 Cuia de Chimarrão	 Morango	 Orvalho Campo
Qualyvinil	 Azul Blazer	 Terra Arada	 Hibisco	 Luar Sedoso
Renner	 Suddenly Sapphire	 Suppery Stone	 Burning Bush	 Aria
Eucatex	 Carnaval	 Esquilo	 Campos Morango	 Gotículas
S Willians	 Sangue Azul	 Marrom Antigo	 Tomate Vermelho	 Branco do Olimpo
Área a Pintar	Muros (prédio alugado)	Textura (Plenário)	Beiral/Arcos (prédio alugado)	Interna (geral)

As paredes/tetos externas serão brancas, da mesma tonalidade do impermeabilizante.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

7. VISITA TÉCNICA

A visita técnica ao local da pintura é facultativa e tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Todos os licitantes deverão apresentar, junto com a proposta comercial, uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. – Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelos FISCAIS DE CONTRATO especialmente designados pela CMR para esse fim, o qual deverá ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.2. - Os FISCAIS DE CONTRATO deverão:

- a) exigir fiel cumprimento do Contrato pelo(a) CONTRATADO(A);
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar a realização do serviço contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) exigir do (a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, calendário e prazos, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- g) rever, quando necessário, as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- m) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

O endereço para entrega do objeto, é:

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prédio próprio

Rua Shitiro Maeji nº 459 – Centro

11900-000 - Registro/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prédio alugado

Rua Celso Xavier nº 236 – Centro

11900-000 - Registro/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO
FLS _____

10. VALOR DA LICITAÇÃO

O preço global máximo que a administração pagará pelo objeto será R\$ 79.799,63 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), que correspondem ao preço médio praticado pelo mercado, o qual foi apurado no Processo Administrativo nº 92/2020, desta Câmara Municipal.

11. FONTE DE RECURSOS

As despesas de contratação correrão por conta da previsão orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (Ficha 14).

12. JUSTIFICATIVA:

Serviço necessário para a melhor conservação dos imóveis de uso da Câmara Municipal de Registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020.
PROCESSO Nº 92/2020

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

FONE:

e-mail:

- 1. Objeto da Proposta:** Prestação de serviço de pintura predial, com o fornecimento de material, para a Câmara Municipal de Registro, conforme Edital de Licitação nº 06/2020, inclusive Minuta de Contrato, principalmente o que diz o ANEXO VI – Termo de Referência, no valor global de R\$, (.....), sendo os valores de cada etapa/medição do serviço demonstrado na Tabela de Custos anexa.
- 2. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do convite. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 3. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a término das etapas/medições dos serviços desta proposta, após verificação e emissão da nota fiscal, e conforme Edital de Licitação nº 06/2020, em seu todo, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.
- 4. Garantia integral** dos serviços executados por 06 (seis) meses a contar da data de entrega definitiva do objeto desta Licitação, conforme ANEXO VI – Termo de Referência deste Edital.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesa necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Licitação nº 06/2020 e seus Anexos.

..... de de 2020.

***Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa***

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/Fax da empresa licitante

CNPJ/MF da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

TABELA DE CUSTOS (papel timbrado da licitante)

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

FONE:

e-mail:

Custos contabilizados para execução do serviço de Pintura Predial do prédio próprio e prédio alugado da Câmara Municipal de Registro, localizados, respectivamente, na Rua Shitiro Maeji nº 459 e Rua Celso Xavier nº 236, ambos no Centro da Cidade de Registro/SP, conforme Edital de Licitação nº 06/2020 – Convite nº 03/2020.

Prédio próprio – Rua Shitiro Maeji nº 459				
1. Impermeabilização paredes externas (192,8 m ²)				
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Total item
1.1.1	(Material de consumo 1)			
1.1.2	(Material de consumo 2)			
1.1.3	(Material de consumo 3)			
...		
1.2.1	(Locação equipamento 1)			
1.2.2	(Locação equipamento 2)			
1.2.3	(Locação equipamento 3)			
...	...			
1.3	Mão de obra			
1.4	Taxas, impostos, encargos etc			
1. Valor total impermeabilização prédio próprio				
2. Pintura externa 10,0 m ²				
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Total item
2.1.1	(Material de consumo 1)			
2.1.2	(Material de consumo 2)			
2.1.3	(Material de consumo 3)			
...	...			
2.2.1	(Locação equipamento 1)			
2.2.2	(Locação equipamento 2)			
2.2.3	(Locação equipamento 3)			
...	...			
2.3	Mão de obra			
2.4	Taxas, impostos, encargos etc			
2. Valor total pintura externa prédio próprio				



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

Prédio próprio – Rua Shitiro Maeji nº 459				
3. Pintura interna pavimento superior teto + paredes (104,4 m² + 242,4 m²)				
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Total item
3.1.1	(Material de consumo 1)			
3.1.2	(Material de consumo 2)			
3.1.3	(Material de consumo 3)			
...		
3.2.1	(Locação equipamento 1)			
3.2.2	(Locação equipamento 2)			
3.2.3	(Locação equipamento 3)			
...	...			
3.3	Mão de obra			
3.4	Taxas, impostos, encargos etc			
3. Valor total pintura interna pav. superior prédio próprio				
4. Pintura interna térreo teto + paredes (30,0 m² + 394,0 m²)				
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Total item
4.1.1	(Material de consumo 1)			
4.1.2	(Material de consumo 2)			
4.1.3	(Material de consumo 3)			
...	...			
4.2.1	(Locação equipamento 1)			
4.2.2	(Locação equipamento 2)			
4.2.3	(Locação equipamento 3)			
...	...			
4.3	Mão de obra			
4.4	Taxas, impostos, encargos etc			
4. Valor total pintura térreo prédio próprio				
5. Pintura de portas e batentes superior + térreo (10,8m² + 7,2m²)				
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Total item
5.1.1	(Material de consumo 1)			
5.1.2	(Material de consumo 2)			
5.1.3	(Material de consumo 3)			
...	...			
5.2.1	(Locação equipamento 1)			
5.2.2	(Locação equipamento 2)			
5.2.3	(Locação equipamento 3)			
...	...			
5.3	Mão de obra			
5.4	Taxas, impostos, encargos etc			
5. Valor total pintura portas e batentes prédio próprio				



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



Prédio alugado – Rua Celso Xavier nº 236				
6. Impermeabilização paredes externas (285,5 m ²) – prédio alugado				
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Total item
6.1.1	(Material de consumo 1)			
6.1.2	(Material de consumo 2)			
6.1.3	(Material de consumo 3)			
...		
6.2.1	(Locação equipamento 1)			
6.2.2	(Locação equipamento 2)			
6.2.3	(Locação equipamento 3)			
...	...			
6.3	Mão de obra			
6.4	Taxas, impostos, encargos etc			
6. Valor total impermeabilização – prédio alugado				
7. Pintura externa com beiral (274,4 m ²) – prédio alugado				
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Total item
7.1.1	(Material de consumo 1)			
7.1.2	(Material de consumo 2)			
7.1.3	(Material de consumo 3)			
...	...			
7.2.1	(Locação equipamento 1)			
7.2.2	(Locação equipamento 2)			
7.2.3	(Locação equipamento 3)			
...	...			
7.3	Mão de obra			
7.4	Taxas, impostos, encargos etc			
7. Valor total pintura externa com beiral – prédio alugado				
8. Pintura interna pavimento superior teto + paredes (70,0 m ² + 202,8 m ²) – prédio alugado				
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Total item
8.1.1	(Material de consumo 1)			
8.1.2	(Material de consumo 2)			
8.1.3	(Material de consumo 3)			
...		
8.2.1	(Locação equipamento 1)			
8.2.2	(Locação equipamento 2)			
8.2.3	(Locação equipamento 3)			
...	...			
8.3	Mão de obra			
8.4	Taxas, impostos, encargos etc			
8. Valor total pintura interna pav. superior – prédio alugado				



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



Prédio alugado – Rua Celso Xavier nº 236				
9. Pintura interna térreo teto + paredes (198,6 m ² + 553,0 m ²) – prédio alugado				
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Total item
9.1.1	(Material de consumo 1)			
9.1.2	(Material de consumo 2)			
9.1.3	(Material de consumo 3)			
...	...			
9.2.1	(Locação equipamento 1)			
9.2.2	(Locação equipamento 2)			
9.2.3	(Locação equipamento 3)			
...	...			
9.3	Mão de obra			
9.4	Taxas, impostos, encargos etc			
9. Valor total pintura térreo – prédio alugado				
9. Pintura interna térreo teto + paredes (198,6m ² + 394,0m ²) – prédio alugado				
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Total item
9.1.1	(Material de consumo 1)			
9.1.2	(Material de consumo 2)			
9.1.3	(Material de consumo 3)			
...	...			
9.2.1	(Locação equipamento 1)			
9.2.2	(Locação equipamento 2)			
9.2.3	(Locação equipamento 3)			
...	...			
9.3	Mão de obra			
9.4	Taxas, impostos, encargos etc			
9. Valor total pintura térreo – prédio alugado				
10. Pintura de portas e batentes superior + térreo (5,4 m ² + 34,2m ²) – prédio alugado				
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Total item
10.1.1	(Material de consumo 1)			
10.1.2	(Material de consumo 2)			
10.1.3	(Material de consumo 3)			
...		
10.2.1	(Locação equipamento 1)			
10.2.2	(Locação equipamento 2)			
10.2.3	(Locação equipamento 3)			
...	...			
10.3	Mão de obra			
10.4	Taxas, impostos, encargos etc			
10. Valor total pintura portas e batentes – prédio alugado				



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

Prédio alugado – Rua Celso Xavier nº 236				
11. Pintura de muretas e muros (30,0 m ² + 281,2m ²) – prédio alugado				
Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Total item
11.1.1	(Material de consumo 1)			
11.1.2	(Material de consumo 2)			
11.1.3	(Material de consumo 3)			
...		
11.2.1	(Locação equipamento 1)			
11.2.2	(Locação equipamento 2)			
11.2.3	(Locação equipamento 3)			
...	...			
11.3	Mão de obra			
11.4	Taxas, impostos, encargos etc			
11. Valor total pintura muretas e muros – prédio alugado				

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesa necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Licitação nº 06/2020 e seus Anexos.

....., de de 2020.

***Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa***

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/Fax da empresa licitante

CNPJ/MF da empresa licitante

.....

Obs.: listar todas as locações e os itens de material de consumo a serem utilizar na prestação do serviço, tanto de EPI, quanto da pintura em si, para limpeza de superfícies e limpeza pós pintura, entre outros. que achar necessário para a composição do valor global da proposta.